

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação e proposta técnica apresentados ao edital de Credenciamento nº 586/2022 destinado ao credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo o início da prestação de serviço para o ano letivo de 2023. Ao 1º dia de novembro de 2023, reuniram-se na Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 280/2023, composta por Cláudia Fernanda Müller, Nicole Cota e Manske. presidência da primeira a para documentos. Instituição participante: Heinz Educação Infantil Ltda. (documentos SEI nº 0018200813 e nº 0018203694). Conforme estabelecido no subitem 7.1 do edital, os documentos de habilitação - invólucro nº 1, foram analisados pela Comissão de Licitação, sendo que: **Heinz Educação Infantil Ltda.**, atentou-se que, a Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) havia sido emitida em 03/05/2023. Em razão do subitem 6.4 do instrumento convocatório, "Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.", logo, o documento estava válido até o dia 01/08/2023. Contudo, os documentos foram protocolados em 30/08/2023, para participação no presente processo, consequentemente, encontrava-se vencido na data do envio. Em atenção ao subitem 7.1.4 do edital, "O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 6.3, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos. ", a Comissão procedeu consulta sobre a empresa no sítio eletrônico da Receita Federal, assim o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral foi emitido e juntado aos autos do presente processo (documento SEI nº 0018200817). Diante do exposto, a proponente atende ao subitem 6.3.1, alínea "c" do edital. A proponente encaminhou a declaração de isenta da Inscrição Estadual, com assinatura eletrônica. Considerando que, documentos assinados em meio digital só possuem validade se confirmada a autenticidade das assinaturas. Considerando que, no caso em tela, o sistema adotado de assinatura digital, é possível validar a sua autenticidade somente através de certificados digitais de documentos em meio eletrônico. Nesse contexto, seria necessário o emprego de diligência. Todavia, visando dar celeridade aos trabalhos e objetivando o imediato andamento do processo, a Comissão a realizou consulta pública ao cadastro do estado do Santa Catarina através do SINTEGRA/ICMS (documento SEI nº 0018200817), confirmando assim que a empresa não encontra-se inscrita. Portanto, empresa atende ao subitem 6.3.1, alínea "d" do edital. O Alvará Sanitário Municipal, foi apresentado em cópia simples, sem autenticação, em desacordo com a exigência prevista no subitem 6.1 do edital. Com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93, "É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.", solicitou-se que a empresa se manifestasse quanto ao apontamento supracitado, através do Oficio SEI nº 0018205060. Em resposta, a empresa encaminhou o alvará devidamente autenticado (documento SEI nº 0018214608), atendendo ao subitem 6.3.1, alínea "o" do edital. A Comissão encaminhou o processo para a Equipe Técnica, designada pela Portaria nº 834/2023 - SED.GAB, nos termos do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e Parecer Técnico, parte integrante da presente ata. Que de forma sucinta relatamos: Heinz Educação Infantil Ltda. - Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação SEI nº 0018927719 e Parecer Técnico SEI nº 0018928690, "(...) a Equipe de Seleção Técnica julga por classificar a Instituição, pois atende os dispostos no Edital 586/2022, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas": PARCIAL - Bercário II - 32 vagas; Maternal I - 32 vagas; e Maternal II - 36 vagas. As vagas indicadas foram definidas, conforme a tabela elaborada pela Equipe de Seleção Técnica e indicada no Parecer Técnico. Por atender as exigências do subitem 7.2 do edital e de acordo com o subitem 7.3 do edital, resta deferido o credenciamento da instituição: Heinz Educação

Infantil Ltda. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Cláudia Fernanda Müller Presidente da Comissão

Nicole Cota Membro da Comissão

Rodrigo Eduardo Manske Membro da Comissão





Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller**, **Servidor(a) Público(a)**, em 01/11/2023, às 09:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Nicole Cota**, **Servidor(a) Público(a)**, em 01/11/2023, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Eduardo Manske**, **Servidor(a) Público(a)**, em 01/11/2023, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/informando o código verificador **0018943261** e o código CRC **1A0D3679**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

22.0.234217-0

0018943261v5 0018943261v5



Prefeitura de Joinville

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI Nº 0013479805 -SED,GAB/SED.UAD/SED.UAD.ASU

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 586/2022

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA IN LOCO

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

- * Decreto nº 30.436 de 30 de setembro de 1986 Estado de Santa Catarina;
- *Portaria n° 321 de 26 de maio de 1988 Ministério da Saúde;
- * Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA: Halynz Educação Infantil Ltda
DATA: 30/10/2023 HORA: 09:00
FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE: Percário I maternal I e maternal I

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA	X		
1.1	Supervisão Pedagógica — o plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos e histórias?	X		
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 2023 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 2023 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

2	ALIMENTAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
2.1	Possui o fornecimento de alimentação terceirizada?		X	
2.2	Possui contrato de prestação de serviço de fornecimento de alimentação e alvará sanitário?			×

3	COZINHA (caso não terceirizada)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
3.1	Possui área própria para armazenamento de alimentos?	×		
3.2	Área de armazenamento de alimentos está organizada e limpa?			
3.3	A cozinha possui número adequado de janelas, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
3.4	As portas, janelas e sistema de exaustão das áreas de armazenamento são protegidas com telas milimétricas a fim de evitar entrada de insetos?	X		
3.5	Possui lavatório exclusivo para as mãos, com sabonete líquido e toalhas de papel?	X		
3.6	Possui lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?	X		



10.2

10.3

Tem parque dividido por idade?

Os brinquedos estão em boas condições de uso?

Prefeitura de Joinville

4	COZINHEIRA (caso não terceirizada)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
4.1	Possui atestado de saúde ocupacional? Data/			X
4.2	Uniforme compatível com a função, conservado e limpo?			X
4.3	Cabelos presos, sem esmaltes e sem adornos?			X
5	CARDÁPIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
5.1	Possui cardápio?	X		
6	REFEITÓRIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
6.1	É mantido limpo e organizado?	X		
6.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	X		
7	CONTROLE DE PRAGAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
7.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data 02/04/24	×		
7.2	Áreas externas limpas e organizadas?	X		
7.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	×		
7.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X		
			•	
8	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	x		
8.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses?	x		
		_		
9	SALAS DE AULA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
9.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	X		
9.2	Possui ventilação e iluminação adequada?	X		
9.3	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	×		
9.4	As salas encontram-se limpas e organizadas?	×		
9.5	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?			X
9.6	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	×		
9.7	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada?			X
9.8	Possui brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias?	X		
		T _{sursection}	1 ~	
10	PARQUE	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10.1	Possui parque com bringuedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?	X		



Incresso no ambiento corporativo da Prefeitura de Joinville por u2J561 em 2023:07/07-13 34 31.

Prefeitura de Joinville

11	ASPECTOS GERAIS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
11.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, comprovada por meio de:			
11.2	Alvará sanitário, válido até: 05/24	X		
11.3	Alvará de Localização do exercício. Data de emissão: 16/06/24			
11.4	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até OGOG24	X		

12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		NÃO	NÃO SE APLICA
12.1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo?	X		
12.2	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?	X		
12.3	Possui vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento?			
12.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?			

13	DADOS ESTRUTURAIS: Na Unidade possui	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
13.1	Biblioteca? (Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)	χ		
13.2	13.2 Área de serviço?			
13.3	13.3 Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?			

Observações:			
	В		
10			

Nome		Matrícula	Assinatura
Vanessa motos	a Santos adollo	39482	Sprinsaritos
Landia Clut	eria de Cordora	23327	Residova
Towns M. as 3.9	Duorl	46083	002
Sugette Bugge	- ^ ^	23661	500 lapas
0			



CNPJ: 50531389/0001-70 Rua Marte, 46, Santo Antonio. Joinville, SC.

Telefone: 3202 4159 - email: heinzeduinfantil@gmail.com

ANEXO SEI № 0013480982/2022 - SED.UAD.ASU MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO QUANTIDADE	(CAPACIDADE DE ATENDIMENTO OFERTADA)		
1	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)			
2	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	16		
3	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de dois anos a três 16 anos (Maternall)			
4	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (MaternalII)	18		
5	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)			
6	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)			
7	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)			
8	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	16		
9	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternall)	16		
10	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (MaternalII)	18		
11	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)			
12	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)			
13	Período Integral - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)			
14	Período Integral - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)			
15	Período Integral - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternall)			
16	Período Integral - Faixa Etária de três anos a quatro anos (MaternalII)			

Dados da Instituição:

Razão Social/Nome: Heinz Educação Infantil LTDA

Endereço: Rua Marte nº 46, bairro Santo Antonio CEP:89218185 Município: Joinville Estado: SC

CNPJ n°: 50531389/0001-70 Telefone:(47) 32024159 e-mail: heinzeduinfantil@gmail.com

Banco: SICRED Agência/Cooperativa; 2602 Conta: 29919-3

Representante legal: Jessica Bankhardt Telefone: (47) 988754075

Dados do Representante Legal da Instituição para assinatura do Termo de Credenciamento:

Nome: Jessica Bankhardt CPF:06994829928 Cargo/Função: Diretora Escolar

50.531.389/0001-70 Heinz Educação Infantil

Rua Marte Nº 46 Bairro: Santo Antônio CEP:89218185 Joinville Santa Catarina

Joinville, 19 de setembro de 2023.

Jaica Bathault



PARECER TÉCNICO SEI Nº 0018928690

Instituição: Heinz Educação Infantil Ltda

Endereço: Rua Marte, nº 46 – Santo Antônio

CNPJ: 50.531.389/0001-70

Data da Visita: 30/10/2023

Horário: 9h

Faixa etária que atende: BII, MI e MII

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada na empresa Heinz Educação Infantil Ltda, em cumprimento ao disposto no item 7.2.6 do Edital de Credenciamento nº 586/2022, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no anexo IV do Edital 586/2022, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela Portaria nº 834/2023 -SED.GAB, esteve realizando vistoria no CEI Heinz Educação Infantil Ltda, no dia 30 de Outubro de 2023, a qual passa a relatar:

Recebeu-nos a Sra. Jessica Bankhardt, proprietária, que nos conduziu pela unidade. Inicialmente analisamos o registro de atividades como planejamento, frequência dos alunos e histórico do trabalho desenvolvido no ano, encontrando-se todos atualizados. De acordo com a proprietária, o trabalho dos professores é acompanhado sistematicamente, onde estes recebem suporte pedagógico e orientações adequadas para o melhor desenvolvimento dos alunos.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto, com acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 1.2 e 1.3 do Relatório de Visita Técnica.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia das crianças, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas.

A instituição possui parque para as diferentes idades com boas condições de manutenção e uso.

As áreas externas estavam limpas e organizadas.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam organizadas, limpas com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso, materiais e

brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias e ainda, respeitava-se a quantidade de alunos conforme a metragem da sala.

O espaço do sono das crianças é organizado nas salas e possui a quantidade suficiente de colchonetes individuais para todas as crianças. No caso, esta nova demanda, não utilizará os colchonetes, pois são de período parcial.

A alimentação das crianças é preparada de acordo com cardápio elaborado por nutricionista. No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios. O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado. Em relação aos itens 4.1, 4.2 e 4.3 do Relatório de Visita Técnica, não pode ser avaliado no momento da visita, pois a Unidade estava em fase de contratação da profissional, no entanto este fator não é considerado impedimento para a classificação, pois, conforme prevê o sub item 10.15 do Termo de Referência – SEI nº 0018590862/2023:

No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço, a instituição deverá comprovar junto à Secretaria Municipal de Educação a contratação de pessoal compatível com a proposta apresentada a qual fora CONTRATADA, em conformidade com o disposto na Resolução nº 910/2021/CME ou na legislação municipal que vier substituí-la.

Quanto à documentação, foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água e dedetização dos últimos meses, cumprindo assim as exigências dos itens 7 e 8 do Relatório de Visita Técnica.

Com relação à Proposta Técnica apresentada, fez-se necessário refazê-la no momento da visita, com anuência da proprietária, conforme prevê os sub itens 10.4 e 10.14 do Termo de Referência - SEI nº 0018590862/2023, pelo fato que as vagas constantes no Edital 586/2022 para Período Integral, encontram-se esgotadas.

Do relato da análise da documentação do envelope nº 2 – Da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento, a Equipe de Seleção Técnica julgou que o Projeto Político Pedagógico encontrase atualizado e de acordo com as constituintes descritas no Artigo 8º da Resolução 910/2021/CME, bem como o Plano de Ação e o Regimento Interno.

Após a vistoria e análise dos documentos a Equipe de Seleção Técnica **julga por classificar** a Instituição, pois atende os dispostos no Edital 586/2022, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:

Parcial					
Berçário II					
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas				
32	32				

Maternal I	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
32	32

Parcial		
Maternal II		
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas	
36	36	





Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova**, **Servidor(a) Público(a)**, em 30/10/2023, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Matoso dos Santos Adolfo**, **Servidor(a) Público(a)**, em 30/10/2023, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Suzette Buogo Cano Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 30/10/2023, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Carolina Lemke Moreira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 30/10/2023, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Solange de Souza Seger, Servidor(a) Público(a)**, em 30/10/2023, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Taciana Machado dos Santos Duarte**, **Servidor(a) Público(a)**, em 31/10/2023, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto





A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0018928690 e o código CRC CF6BB044.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

22.0.234217-0

0018928690v2